



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 082/11, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2011”.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.908, de 22 de dezembro de 2010 – Lei do Orçamento anual de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito de R\$ 2.154.442,33 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2011, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação

02.03.01 - 04.121.0009.2021 - 3.3.90.36.00 - 79	Fonte 01 - Próprio	
Outros serviços de terceiros - pessoa física		25.000,00
02.06.01 - 15.451.0014.1008 - 4.4.90.51.00 - 127	Fonte 02 - Estado	
Obras e instalações		538.644,73
02.06.01 - 04.122.0012.2027 - 4.4.90.52.00 - 148	Fonte 01 - Próprio	
Equipamento e material permanente		33.000,00
02.08.01 - 18.541.0019.2033 - 3.3.90.36.00 - 172	Fonte 01 - Próprio	
Outros serviços de terceiros - pessoa física		3.000,00
02.09.01 - 15.452.0030.2043 - 4.4.90.52.00 - 211	Fonte 01 - Próprio	
Equipamento e material permanente		50.000,00
02.09.02 - 04.122.0031.2045 - 4.4.90.52.00 - 216	Fonte 01 - Próprio	
Equipamento e material permanente		63.000,00
02.10.02 - 12.306.0033.2048 - 3.3.90.30.00 - 236	Fonte 02 - Estado	
Material de consumo		24.248,00
02.10.02 - 12.306.0033.2048 - 3.3.90.30.00 - 237	Fonte 05 - União	
Material de consumo		424.300,00
02.10.03 - 12.361.0034.2051 - 3.3.90.30.00 - 256	Fonte 05 - Próprio	
Material de consumo		40.000,00
02.11.01 - 27.812.0043.2063 - 3.1.90.94.00 - 314	Fonte 01 - Próprio	
Indenizações e restituição trabalhistas		44.000,00
02.13.01 - 08.244.0045.2098 - 3.1.90.16.00 - 350	Fonte 01 - Próprio	
Outras despesas variáveis - pessoal civil		25.000,00
02.14.01 - 10.302.0084.2130 - 3.3.50.43.00 - 441	Fonte 05 - União	
Subvenção social		804.249,60
02.17.01 - 15.452.0024.2070 - 3.3.90.36.00 - 478	Fonte 01 - Próprio	
Outros serviços de terceiros - pessoa física		20.000,00
02.14.01 - 10.301.0083.1080 - 4.4.90.51.00 - 561	Fonte 05 - União	
Obras e instalações		60.000,00
TOTAL		2.154.442,33



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba Estado de São Paulo

Art. 2º O crédito suplementar ora aberto será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

02.03.01 - 04.121.0009.2021 - 3.3.90.35.00 - 78	Fonte 01 - Próprio	
Serviços de consultoria		25.000,00
02.06.01 - 04.122.0012.2027 - 3.3.90.39.00 - 147	Fonte 01 - Próprio	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		33.000,00
02.08.01 - 20.604.0026.2041 - 3.3.90.30.00 - 198	Fonte 01 - Próprio	
Material de consumo		3.000,00
02.09.01 - 15.452.0030.2043 - 3.3.90.30.00 - 210	Fonte 01 - Próprio	
Material de consumo		113.000,00
02.10.03 - 12.361.0034.2051 - 4.4.90.52.00 - 259	Fonte 01 - Próprio	
Equipamento e material permanente		40.000,00
02.11.01 - 27.812.0043.2064 - 3.3.90.30.00 - 318	Fonte 01 - Próprio	
Material de consumo		44.000,00
02.13.02 - 08.244.0066.2101 - 3.3.90.36.00 - 364	Fonte 01 - Próprio	
Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00
02.13.02 - 08.244.0068.2104 - 3.3.90.30.00 - 366	Fonte 01 - Próprio	
Material de consumo		10.000,00
02.13.02 - 08.244.0068.2104 - 3.3.90.39.00 - 367	Fonte 01 - Próprio	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
02.13.02 - 08.244.0077.2120 - 3.3.90.39.00 - 388	Fonte 01 - Próprio	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
02.17.01 - 15.452.0024.2069 - 3.3.90.30.00 - 476	Fonte 01 - Próprio	
Material de consumo		20.000,00
SUB - TOTAL		303.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - UTI	Fonte 05 - União	804.249,60
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Merenda Escolar	Fonte 05 - União	424.300,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Merenda Escolar	Fonte 02 - Estado	24.248,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - DADE	Fonte 02 - Estado	538.644,73
SUPERÁVIT FINANCEIRO - FONTE 05		60.000,00
SUB - TOTAL		1.851.442,33
TOTAL		2.154.442,33

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 14 de junho de 2011.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

